



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI N° 606 DE 17 DE DEZEMBRO DE 1994

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar contratações por tempo determinado e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratações por tempo determinado, com base no Art. 37, item IX da Constituição Federal.

**# ÚNICO:-** As contratações de que trata o caput deste artigo serão para atendimento das necessidades do serviço público municipal, junto a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente; Secretaria de Infra-estrutura e Secretaria de Agropecuária, Indústria e Comércio.

**ART. 2º:-** As contratações de que trata o artigo anterior desta Lei serão em número de 04 (quatro) e com prazo para encerramento até 15 de dezembro de 1995 e prestarão serviços como:

- 01 Auxiliar de Enfermagem
- 01 Auxiliar de Serviços Gerais
- 01 Auxiliar de Ajardinagem
- 01 Pedreiro

**" ÚNICO:-** Poderá o Poder Executivo Municipal rescindir todos ou parte dos Contratos antes do prazo previsto no Artigo 2º desta Lei, sem que isso caiba qualquer interpelação a não ser as obrigações trabalhistas já consignadas em Lei.



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

**ART. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 1994.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina 26 de dezembro de 1994

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal

SANCIONADO EM 27/12/1994

Sebastião Carlos Toledo  
Prefeito Municipal